

## DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

#### CATEGORIAS DE APOIO

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 10.000,00 para dança e musica;
- b) Até R\$ 15.000,00 (Quinze mil) para teatro;
- c) Até R\$ 8.000,00 (Oito mil) para artes plásticas e artesanato;
- d) Até R\$ 20.000,00 (Vinte mil) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

##### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

###### 1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.

###### 1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

### **1.3. Teatro**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

### **1.4. Artes Plástica, Visuais, Artesanato e Musica**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição/apresentações ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte ou apresentação musical;
- IV – publicações na área de artes plásticas, visuais. Artesanato e musica; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas, visuais. Artesanato e musica.

### **1.5. Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

### **1.6. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS, CULTURAS DOS POVOS NÔMADES, CULTURAS POPULARES, CAPOEIRA, CULTURAS QUILOMBOLAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, COLETIVOS CULTURAIS NÃO FORMALIZADOS, CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCOS E QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS DO ROL EXEMPLIFICATIVO DO § 9º DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Dança e Musica</b>	2	1	1	4	R\$2.500,00	R\$10.000,00
<b>Teatro</b>	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$15.000,00

Artes Plásticas e Artesanato	2	1	1	4	R\$ 2.100,00	R\$8.400,00
Cultura Popular e Manifestações Culturais	3	1	1	5	R\$ 4.000,00	R\$20.000,00
						<b>Valor total: R\$53.400,00</b>